

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

MEMORANDO Nº 547/2024/SECULT

Bagé, 10 de dezembro de 2024.

Da: Secretaria de Cultura

Para: Secretaria da SEFIR - Assessoria de Despesas

Assunto: Quebra de Ordem cronológica de pagamento.

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V, do §1º, do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do empenho 8583/2024, referente a locação do Ginásio Auxiliadora, com valor equivalente a R\$ 25.200,00.

A presente justificativa fundamenta-se no fato que o Ginásio Auxiliadora é fundamental para a realização de eventos de grande importância para a comunidade, tais como competições esportivas, encontros culturais e atividades educacionais. A necessidade de assegurar a continuidade dessas atividades impõe a urgência no pagamento do referido empenho para garantir a disponibilidade do espaço.

A utilização do Ginásio Auxiliadora beneficia diretamente a comunidade local, promovendo a inclusão social, a prática esportiva e o desenvolvimento cultural. Portanto, a manutenção desse espaço disponível é de suma importância para o bem-estar e o crescimento da comunidade. Assim, garantir o pagamento da locação, mesmo que fora da ordem cronológica, é uma medida que visa preservar esses benefícios.

De acordo com o Art. 141, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, a ordem cronológica de pagamento pode ser alterada quando o contrato cujo objeto seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, desde que demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. A utilização do Ginásio Auxiliadora se enquadra nessa categoria, pois é essencial para a realização de atividades culturais e esportivas que beneficiam a comunidade.

Diante desses fatores, a quebra da ordem cronológica de pagamento do aluguel do Ginásio Auxiliadora é uma medida necessária e justificada, que visa garantir a continuidade das atividades essenciais e o cumprimento dos compromissos financeiros de maneira responsável e eficaz.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura

Tiago Henquer Cesarino
Secretário de Cultura
Matricula: **14931**